

## LEI Nº 667/73

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assi nar CONVÊNIO com o Departamento de Patrimônio do Estado, destinado execução das obras de reforma e conservação do Prédio do Forum deste Município.

Art. 2º - Os recursos decorrentes dessa despesa correrão por conta do excesso de arrecadação, de conformidade com artigo 43 item II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarapari, 31 de dezembro de 1.973

HUGO BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

